EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2021 ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 - DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10 –íde Heitoraí/Educação-

MODALIDADE: ADITIVO LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 002/2020 LOTE I.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10, para o Município de Heitoraí/Educação.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 28/02/2021

VALOR TOTAL = R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ/EDUCAÇÃO.

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO –EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.322.286/0001-70

RESPONSAVEL: VALMIR ALVES DOS SANTOS

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO 099/2021 ADITIVO AO CONTRATO 072/2020 - FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E DISEL S-10, para o MUNICIPIO DE HEITORAÍ/EDUCAÇÃO.

- **PROCESSO:** 2021/099

  OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10, para o Município de Heitoraí/Educação.

- **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 A 28/02/2021

- VALOR TOTAL = R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais).

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

  CONTRATADA: VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP

  AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

_____
Comissão Permanente de Licitação
WATTINEY RODRIGUES DE BRITO
Presidente

INTERESSADO: Heitoraí– Go.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO CONTRATO Nº 099/2021 ADITIVO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 LOTE I, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E DIESEL S10 PARA EDUCAÇÃO.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para o fornecimento de materiais, Óleo Diesel, e Óleo Diesel S-10, para o Município de Heitoraí, referente aos interesses da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo, no valor de R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-GO

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
CONTADOR
CRC GO 009478/O-3

PARECER Nº. 099/2021 – CONTROLE INTERNO QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL de n. 002/2020 lote I.

Trata-se de Aditivo ao Processo licitatório Pregão 002/2020 lote I, com busca e abertura aos interessados em fornecer Óleo diesel, e Diesel S-10 para o Município de Heitoraí/Educação, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia Go 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670-000, no valor de R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais), pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S10

Trata os presentes autos de aditivo ao processo de Licitação nº. 002/2020 Lote I, realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia Go 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de Óleo diesel e Óleo Diesel S-10 no valor R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2021/099
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Aditivo Contrato de fornecimento de Óleo DIESEL E Óleo DIESEL S-10

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo 099/2021 Aditivo ao Pregão Presencial 002/2020 Lote I, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10, **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor, VALMIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia Go 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670-000, para fornecimento de itens Óleos Diesel e DIESEL S10, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais), e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-GO

CONTRATO Nº. 099/2021

"Aditivo Contrato de fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10 que entre si fazem o MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO/EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, e a EMPRESA VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO - EPP, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de contrato de fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10 que entre si celebram: de um lado o **Municipio de Heitoraí/Educação**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70, representada pelo senhor VALMIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Rg. 1.739.334 SSP/GO, CPF MF 401.595.581-15, com sede na Rodovia GO.. 156, Km 35,8, s/n, Centro, nesta Cidade de Heitoraí-Go, CEP: 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 002/2020 Lote I, Aditivo ao contrato nº 072/2021, da seguinte forma: 11.126 (onze mil cento e vinte e seis litros de óleo diesel S-10) no valor de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos o litro) e total de R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais), conforme ata da realização do pregão presencial 002/2020 Lote I, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 002/2020 Lote I, será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2021 a 28/02/2021.
Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos do Óleo Diesel, e Óleo Diesel S-10 especificados na ata de realização do pregão presencial 002/2020 Lote I, aditivo ao contrato nº 072/2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de : 11.126 (onze mil cento e vinte e seis litros de óleo diesel S-10) no valor de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos o litro) e total de R$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais)**, reajustáveis de acordo com a variação do mercado, e da bomba,** divididos de acordo com as requisições e entrega de

mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2020 lote I;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Município de Heitoraí/Educação
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04

VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO – EPP
CNPJ sob o n. 07.322.286/0001-70
Valmir Alves dos Santos
CPF MF 401.595.581-15

1) Fabíola Carvalho Souza CPF. 043 198 691 93
2) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44